



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

61  
Câmara

= LEI Nº 2.150, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994 =  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL  
Nº 225, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1956.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

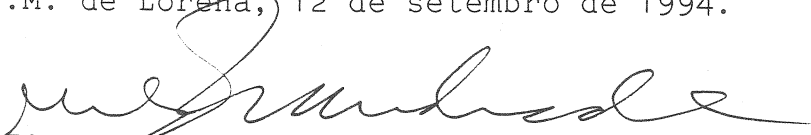
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 225, de 16 de  
fevereiro de 1956, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

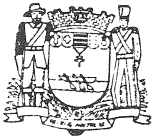
**"Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública, a pessoa jurídi  
ca denominada **Irmandade da Santa Casa de Miseri -  
córdia de Lorena-SP**, entidade civil de direito pri  
vado, sem fins lucrativos, de caráter beneficien  
te, assistencial e filantrópico, inscrita no Car  
tório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de  
Lorena - Protocolo "A" - fls. 13 - nº 5.828, aver  
bado sob o número vinte e sete (27), à margem do  
Registro nº 01, fls. 01, Livro "A", domiciliada  
neste Município de Lorena, à Rua Dom Bosco nº  
562".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de setembro de 1994.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *2*

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.150/94)

*Cleber José Guimarães*  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES  
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antônia Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretária Adjunta de Legislação